



**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 65 / 2026.**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
ACATADO PELA MESA  
PLENÁRIO 05/05/26  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
Enf.<sup>a</sup> Alba Leal  
1ª SECRETARIA

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santarém, bem como na Lei Federal nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação —, o Vereador que este subscreve requer, após os trâmites regimentais e aprovação em Plenário, que seja encaminhado o presente **Pedido de Informação** ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Santarém, José Maria Tapajós**, para que sejam prestadas informações oficiais acerca da **implantação da Lei Municipal nº 19.997/2016**, que dispõe sobre a criação da **Guarda Municipal de Santarém**. Diante disso, requer-se que sejam respondidos, de forma clara e objetiva, os seguintes questionamentos:

1. Qual é a atual situação administrativa, jurídica e orçamentária da Lei Municipal nº 19.997/2016, que criou a Guarda Municipal de Santarém?
2. Existe, no planejamento do Poder Executivo Municipal, previsão concreta para a efetiva implantação da Guarda Municipal? Em caso positivo, qual o prazo estimado?
3. O Município já realizou estudos técnicos, impacto orçamentário-financeiro ou levantamento de estrutura necessária para implantação da Guarda Municipal?
4. Há previsão de realização de concurso público, processo seletivo, capacitação ou formação específica para compor o efetivo da Guarda Municipal?
5. Quais medidas o Poder Executivo pretende adotar para tirar a referida lei do campo formal e garantir sua efetiva execução, considerando que sua criação ocorreu ainda no ano de 2016?



@andreorasera

Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho  
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA  
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82

## JUSTIFICATIVA

O presente Pedido de Informação tem por finalidade obter esclarecimentos oficiais acerca da efetiva implantação da **Lei Municipal nº 19.997/2016**, que criou a **Guarda Municipal de Santarém**, cuja execução, passados aproximadamente dez anos de sua criação, ainda é objeto de cobrança por parte da população santarena.

Trata-se de matéria de relevante interesse público, especialmente diante do crescente sentimento de insegurança vivenciado nos bairros, comunidades e espaços públicos do Município. A população tem cobrado reiteradamente este Parlamentar quanto à necessidade de medidas concretas voltadas à segurança preventiva, à proteção do patrimônio público, à organização urbana e ao apoio às ações de fiscalização municipal.

Ressalta-se que a Guarda Municipal, quando devidamente estruturada e implantada, pode atuar de forma complementar às demais forças de segurança, contribuindo para a preservação dos bens, serviços e instalações públicas municipais, bem como para o fortalecimento das políticas públicas de prevenção à violência.

Dessa forma, considerando que a referida lei encontra-se vigente desde o ano de 2016, é necessário que o Poder Executivo Municipal informe quais providências já foram adotadas, quais obstáculos ainda existem e qual o planejamento concreto para sua efetiva implantação.

O presente requerimento busca, portanto, garantir transparência, controle legislativo e resposta institucional à sociedade santarena, que tem manifestado preocupação com o aumento da violência e cobrado ações efetivas do Poder Público.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 05 de maio de 2026.

ANDREO MARCEO  
DOS SANTOS  
RASERA:48231231  
234

Assinado de forma  
digital por ANDREO  
MARCEO DOS  
SANTOS  
RASERA:4823123123  
4



@andreoraseira

Andreo Rasera

Avenida Dr. Anyzio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho  
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA  
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DO VEREADOR ENFERMEIRO JOZIEL

---

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM AO ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL - ECJF.**

O Vereador Enfermeiro Joziel Marques Colares, no exercício de sua prerrogativa regimental e constitucional de legislar, apresenta o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica considerado de **UTILIDADE PÚBLICA** para o Município de Santarém, o **ESPORTE CLUBE JUVENTUDE FUTSAL – ECJF**, fundado em 01 de maio de 2003, com sede e foro jurídico em Santarém – Pará, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Sediado na Travessa Professor Antônio Carvalho nº 360, Bairro Aldeia, Sala “A”, Cep:68.040-470, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com o número – 29.880.719/0001-46, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da Lei nº 19.789/2015, art. 5º, alínea “d”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.